



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 006/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA ORION IMPRESSOS ELETRÔNICOS DO DIÁRIO OFICIAL EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.032.532/0001-53, com sede nesta cidade Rua Dr. Brandão nº 80, Centro, Águas da Prata, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente **FABIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.837.652-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.288.058-39, residente e domiciliado na Av. João Dias de Carvalho, 361 - Jardim Antonio Anunziato, Águas da Prata/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **ORION IMPRESSOS ELETRÔNICOS DO DIÁRIO OFICIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.905.152/0001-57, estabelecida a Estrada do Pau Ferro, 480, Bloco 3, Salas 721, 722, 723 e 724, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.743-051, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. **MARCELO FERREIRA GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 09.368.015-5, e do CPF/MF sob o nº 021.957.937-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento contratual a **CONTRATADA** se obriga a fornecer a **CONTRATANTE**, serviços que objetivam em levantamento, leitura e envio de recortes por via e-mail dos seguintes módulos, do interesse da Câmara Municipal de Águas da Prata - SP:

- a) Diário Oficial do Estado/SP - Poder Executivo - Seção I, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Executivo - Seção II - Diário Oficial do Estado/SP - Poder Legislativo - TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário (TJ/SP) - Caderno 1, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Caderno 2, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Caderno 3, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - TRT 15º Região, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - 15º Região e Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Editais e Leilões.
- c) Diário Oficial da União - Seção I, Diário Oficial da União - Seção II e Diário Oficial da União - Seção III.
- d) Diário Oficial da Justiça - Seção I, Diário Oficial da Justiça - Seção II e Diário Oficial da Justiça - Seção III.
- e) Superior Tribunal de Justiça - STJ
- f) Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- g) Supremo Tribunal Federal - STF



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- h) Tribunal Superior Eleitoral – TSE
- i) Tribunal Regional Federal – 3º região
- j) Tribunal Superior do Trabalho - TST

CLÁUSULA SEGUNDA

As publicações serão selecionadas por processo eletrônico, tendo como referencial a denominação **Câmara Municipal de Águas da Prata**. A **CONTRATADA**, não se responsabiliza pelas publicações que não constarem corretamente a denominação do Município, bem como as que, por ventura, o omitirem.

Todas as publicações serão selecionadas no mesmo dia em que o Diário Oficial entrar em circulação, sendo remetidas por via e-mail, no endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica certo e ajustado o preço total anual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será pago a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura e mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços. O preço poderá ser reajustado anualmente de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer atraso na entrega das publicações, decorrentes de fatos supervenientes que possa ocorrer, tais como: atraso na edição do Diário Oficial, paralização dos serviços de entrega de correspondência por parte dos Correios, ausência da veiculação do Diário Oficial do Estado de São Paulo pela rede mundial de computadores (Internet), etc.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão da prestação dos serviços, sempre que entender conveniente, devendo, neste caso, comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, deverá arcar com a despesa proporcional aos dias pesquisados.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite estabelecido pela Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa decorrente do presente Contrato onerará o recurso orçamentário e financeiro da seguinte classificação: 3390.39.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA OITAVA



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaquasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

Findo o período a que se refere a cláusula anterior, e não havendo a edição de termo aditivo prorrogando a avença, este contrato considerar-se-à extinto de pleno direito, independente de quaisquer avisos ou comunicações.

CLÁUSULA NONA

Para a contratação dos serviços enumerados na cláusula primeira do presente contrato, não foi deflagrado procedimento licitatório com base no artigo 24 da Lei 8.666/93 (dispensa de licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA

No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, por qualquer das partes, aplica-se o contido no artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da comarca de São João da Boa Vista/SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Águas da Prata, 01 de Agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA EST. HID. DE ÁGUAS DA PRATA

FABIO FERRAZ DE CAMPOS

Presidente


ORION IMPRESSOS ELETRÔNICOS DO DIÁRIO OFICIAL EIRELI

MARCELO FERREIRA GARCIA


Sócio-Diretor

Testemunhas :

01 -


Nome: Luciana Delgado
RG: 15.690.030-0

02 -


Nome: Wanderson Fernandes de Faria
RG: 12467960